

## Feminicídio sob a ótica da mediação cultural da informação

### Femicide from the perspective of the cultural mediation of information

**Luciane de Fátima Beckman Cavalcante**

Departamento de Biblioteconomia, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Brasil

Programa de Pós-graduação em Ciência da Informação (IBICT/UFRJ), Brasil

Bolsista PQ2 (CNPq)

Email: luciane.cavalcante@facc.ufrj.br

#### RESUMO

O feminicídio é o crime extremo que resulta de um conjunto de violências sofridas pelas mulheres, caracterizado pelo assassinato que envolve violência doméstica e familiar, menosprezo ou discriminação à condição de mulher, sendo considerado crime hediondo. A partir do método de pesquisa bibliográfica, a presente pesquisa, de caráter exploratório, tem como objetivo compreender o feminicídio em uma chave de leitura que envolve construções mediadas cultural e informacionalmente nas relações sociais. Os resultados apontam para a existência de um processo historicamente enraizado em uma cultura patriarcal e de desigualdade de gênero, que enxerga a mulher como um objeto de dominação e uso, seja para fins domésticos, econômicos e/ou sexuais. Nesse sentido, a mediação cultural da informação é apresentada como possível ferramenta, no âmbito dos estudos que compreendem a mediação como ação de interferência, para a desconstrução de tais estereótipos culturais, de forma a contribuir para o enfrentamento aos crimes de feminicídio e violência contra a mulher.

**Palavras-Chave:** feminicídio, violência contra a mulher, mediação cultural da informação, mediação da informação, violência de gênero

#### ABSTRACT

Femicide is an extreme crime that results from a set of violence suffered by women, characterized by murder that involves domestic and family violence, contempt, or discrimination against the condition of women, being considered a heinous crime. Based on the bibliographic research

method, this exploratory research aims to understand femicide in a reading key that involves culturally and informationally mediated constructions in social relations. The results point to the existence of a process historically rooted in a patriarchal culture and gender inequality, which sees women as an object of domination and use, whether for domestic, economic, and/or sexual purposes. In this sense, cultural mediation of information is presented as a possible tool, within the scope of studies that understand mediation as an action of interference, for the deconstruction of such cultural stereotypes to contribute to the fight against crimes of femicide and violence against women.

**Keywords:** femicide, violence against women, cultural mediation of information, information mediation, gender violence

**Como citar:** Cavalcante, L.F.B. (2023). Feminicídio sob a ótica da mediação cultural da informação. En S.M. Cardama, D.L. Arias, & M.L.P. Valentim (Eds.), *Aportaciones españolas y portuguesas a la iConference 2023, evento híbrido, 13-17/27-29 de marzo del 2023, Actas. Advanced Notes in Information Science, volume 5* (pp. 24-48). Pro-Metrics: Tallinn, Estonia. DOI: 10.47909/978-9916-9906-9-8.72.

**Copyright:** © 2023, The author. This is an open-access work distributed under the terms of the CC BY-NC 4.0 license, which permits copying and redistributing the material in any medium or format, adapting, transforming, and building upon the material as long as the license terms are followed.

## 1. INTRODUÇÃO

Embora as pautas feministas de defesa dos direitos das mulheres tenham avançado, o mundo e o Brasil ainda apresentam problemas, como o trabalho desigual entre homens e mulheres e altos índices de violência de gênero. Segundo a Organização Mundial da Saúde (2016), o Brasil é o 5º país do mundo com maior taxa de feminicídio. Para Rodrigues (2018, p. 1), “o fenômeno da violência de gênero possui caráter social e histórico, pois se constituiu como uma das bases condicionantes das relações socialmente estabelecidas. Seja em nível conjuntural ou microssocial, a materialização desse fenômeno percorreu a história, assumindo diferentes facetas e matizes”.

Apenas entre março de 2020 (mês que marca o início da pandemia de covid-19 no país) e dezembro de 2021, foram registrados 2.451 feminicídios e 100.398 casos de estupro e estupro de vulnerável de vítimas do gênero feminino. Em 2021, em média, uma mulher foi vítima de feminicídio a cada 7 horas (FBSP, 2022). Ainda segundo o Fórum, quanto ao perfil racial, em 2020, 61,8% eram negras, 36,5% brancas, 0,9% amarelas e 0,9% indígenas.

De acordo com pesquisa com representatividade nacional realizada em 2016 por Hill, Mercy, Ambobi et al sobre a prevalência de violência contra crianças realizada em 96 países estima que, em todo o mundo, um bilhão de crianças – mais do que 50% das crianças entre 2 e 17 anos de idade – sofreram violência psicológica, física ou sexual no ano anterior. Em 2013 o relatório “Estimativas Globais, Regionais e Nacionais sobre Violência de Parceiros Próximos a Mulheres e Estimativas Globais e Regionais de Violência Sexual advinda de Não-Parceiros”, da Organização Mundial da Saúde (OMS) apontou que em todo mundo entre as adolescentes com idade de 15 a 24 anos, 25% já foram vítimas da violência de gênero (736 milhões).

Já em 2018<sup>1</sup>, o mesmo relatório concluiu que a violência entre parceiros íntimos começa cedo. Estima-se que adolescentes entre (15-19 anos) já foram submetidas a danos físicos e/ou violência sexual de um parceiro íntimo ao menos uma vez na vida e de mulheres jovens com idade 15-24 experimentaram isso violência dentro dos últimos 12 meses (considerando o relatório de 2018). Segundo dados mais atuais,<sup>2</sup> de uma nova pesquisa do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime, Unodc, e ONU

---

1 Fonte <https://www.who.int/publications/i/item/9789240022256>

2 Fonte: <https://news.un.org/pt/story/2023/11/1823877>

Mulheres, cerca de 89 mil mulheres e meninas foram intencionalmente assassinadas em 2022 em todo o mundo. Tais dados reforçam que ainda há um longo caminho de luta contra a violência que acomete meninas e mulheres.

Não é preciso fazer uma busca muito extensa nos veículos de comunicação para que se recupere notícias diárias sobre violência contra a mulher e casos de feminicídio. Partindo do problema exposto, a presente pesquisa<sup>3</sup> tem caráter exploratório por permitir maior familiaridade com o tema (GIL, 2008), utiliza método bibliográfico a partir de bases como a Base de Dados Referencial de Artigos de Periódicos em Ciência da Informação (BRAPCI), Portal de Periódicos da Capes e dialoga com autoras feministas como bell hooks (2019) e Silvia Federici (2019).

O objetivo é compreender o feminicídio em uma chave de leitura que envolve construções mediadas cultural e informacionalmente nas relações sociais. Os resultados apontam para a existência de um processo historicamente enraizado em uma cultura patriarcal, que enxerga a mulher como um objeto de dominação e uso, seja para fins domésticos, econômicos e/ou sexuais. O texto está estruturado em um primeiro momento na argumentação sobre violência contra a mulher e, conseqüentemente o crime de feminicídio, para posteriormente traçar as relações com a mediação cultural da informação em tal contexto.

---

3 O texto do presente resumo é parte inicial das primeiras reflexões teóricas advindas de pesquisa em desenvolvimento sobre violência contra a mulher, com apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)

## **2. FEMINICÍDIO: EXTREMO DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES**

---

As desigualdades de gênero são delineadas e fortemente enraizadas em tramas históricas e culturais, tecidas nos modelos socialmente construídos de relações hierárquicas existentes na sociedade. As estruturas históricas que alicerçam as relações assimétricas entre mulheres e homens estão embutidas, segundo Côrtes (2008, p. 153), “na totalidade objetiva do mundo, assim como estão fortemente arraigadas nas identidades subjetivas, nos princípios de visão, nos esquemas interpretativos que os indivíduos e os grupos detêm a respeito dessa configuração hierárquica”.

As desigualdades de gênero alicerçam-se na existência de uma histórica e cultural hierarquia entre homens e mulheres, com primazia do masculino, respaldada na “lógica” da diferença biológica entre os sexos. Manifesta-se numa ordem social e material fortemente simbólica, que inferioriza, submete e discrimina a condição feminina em grande parte das áreas da convivência humana (Osterne, 2011).

Para Osterne (2011, p. 135), “constituindo-se fenômeno histórico, cultural e humano, a violência é também entendida como um ato codificado sob influência dos valores e visão de mundo dos sujeitos que se constroem socialmente”. Em bell hooks (2019, p. 178), lemos que a violência física é resultante da “naturalização disseminada em nossa cultura das regras hierárquicas e de autoridade coercitiva, então todas as relações tendem a ser embasadas no poder e na dominação, e assim todas as formas de agressão física se conectam”.

Para hooks (2019, p. 180), “no mundo pré-capitalista, o patriarcado concedia a todos os homens o direito total de impor regras às mulheres de sua família, de decidir o

destino delas”, o que culminou na ideologia de supremacia masculina que ganhou novos contornos quando o desenvolvimento do capitalismo os fez perder o controle total de suas vidas. Nesse sentido, restou ao homem a concepção de que o mundo privado e das relações íntimas seria o espaço de exercer o seu poder, de forma a compensar as imposições e dominações capitalistas ao cerne do seu trabalho.

Não obstante, Silvia Federici (2019) aponta que é nas sociedades capitalistas que são redefinidas as tarefas produtivas e reprodutivas nas relações entre homem e mulher, uma vez que o capital criou

a dona de casa para servir física, emocional e sexualmente o trabalhador do sexo masculino [...] quanto mais pancadas o homem leva no trabalho, mais bem treinada deve estar sua esposa para absorvê-las e mais autorizado estará o homem a recuperar seu ego à custa da mulher (pp. 44-45).

“A violência masculina contra a mulher nas relações pessoais é uma das expressões mais flagrantes do emprego abusivo da força para a manutenção de controle e dominação. É síntese viva dos conceitos de regra hierárquica e autoridade coercitiva”, como argumenta hooks (2019, p. 179), o que nos remete ao entendimento de que a violência contra as mulheres se insere numa lógica cultural estrutural, que perpassa relações desiguais de gênero, raça e classe. Copello (2012, p. 310) reforça tal concepção quando “argumenta que o patriarcado é um gerador de discriminação, mas temos que incluir outras formas de opressão social que se entrecruzam com o gênero e contribuem para desenhar o contexto que favorece as agressões violentas a mulheres”

Estimativas globais publicadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS) indicam que aproximadamente uma em cada três mulheres (35%) em todo o mundo sofreram violência física e/ou sexual por parte do parceiro ou de terceiros durante a vida, o que representa cerca de 736 milhões, um número que permaneceu praticamente inalterado na última década. A OMS alerta que essa violência começa cedo: uma em cada quatro mulheres jovens (de 15 a 24 anos) que estiveram em um relacionamento já terá sofrido violência de seus parceiros por volta dos vinte e poucos anos.

A violência contra a mulher, que caracteriza uma violação dos direitos humanos e provoca efeitos danosos ao desenvolvimento social e à saúde física e psicológica de quem a sofre, ocorre” com diferentes nuances em distintas culturas, religiões, idades, caracterização étnico/racial, classes sociais e graus de escolaridade” (Ferreira & Côrtes, 2017, p. 22). Conforme Almeida (2014), “A violência ocorre motivada pelas expressões de desigualdades baseadas na condição de sexo, a qual começa no universo familiar, onde as relações de gênero se constituem no protótipo de relações hierárquicas.

A conjuntura da violência exercida contra mulheres engloba diversos tipos de violência. As formas expressas na Lei nº 11.340/2006<sup>4</sup>, conhecida como Lei Maria da

---

4 Esforços do movimento de feministas brasileiras no período de 2002 a 2006 pelo direito das mulheres somados ao processo de luta de Maria da Penha Maia contra seu agressor, que foi a julgamento, manteve-se em liberdade. A repercussão internacional do caso e a condenação do Estado Brasileiro, em 2001, por negligência em relação ao caso, impulsionaram a discussão na Câmara dos Deputados (2004) e no Senado Federal (2006), de projetos de leis que culminaram na Lei Maria da Penha em 2006.

**Quadro 1.** Tipos de Violência Contra a Mulher (Fonte: elaboração própria com base no texto da Lei nº 11.340/2006 Maria da Penha).

Tipo de violência	Descrição nos incisos da lei	Exemplos (elaboração própria)
Física	Entendida como qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal da mulher	Espancamento, atirar objetos, sacudir e apertar os braços, estrangulamento ou sufocamento, lesões com objetos cortantes ou perfurantes, ferimentos causados por queimaduras ou armas de fogo, tortura
Psicológica	É considerada qualquer conduta que cause danos emocional e diminuição da autoestima; prejuíque e perturbe o pleno desenvolvimento da mulher; ou vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões.	Ameaças, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento (proibir de estudar e viajar ou de falar com amigos e parentes), vigilância constante, perseguição contumaz, insultos, chantagem, exploração, limitação do direito de ir e vir, ridicularização, restrição da liberdade de crença, distorção e omissão de fatos para deixar a mulher em dúvida sobre a sua memória e sanidade ( <i>gaslighting</i> )

(Continuado)

## Quadro 1. Continuado

Tipo de violência	Descrição nos incisos da lei	Exemplos (elaboração própria)
Sexual	Trata-se de qualquer conduta que constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força.	Estupro, obrigar a mulher a fazer atos sexuais que causam desconforto ou repulsa, impedir o uso de métodos contraceptivos ou forçar a mulher a abortar, forçar matrimônio, gravidez ou prostituição por meio de coação, chantagem, suborno ou manipulação, limitar ou anular o exercício dos direitos sexuais e reprodutivos da mulher
Patrimonial	Entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades.	Controlar o dinheiro, deixar de pagar pensão alimentícia, destruição de documentos pessoais, furto, extorsão ou dano, estelionato, privar de bens, valores ou recursos econômicos, causar danos propositais a objetos da mulher ou dos quais ela goste
Moral	É considerada qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria	Acusar a mulher de traição, emitir juízos morais sobre a conduta, fazer críticas mentirosas, expor a vida íntima, rebaixar a mulher por meio de xingamentos que incidem sobre a sua índole, desvalorizar a vítima pelo seu modo de se vestir

Penha, são: 1) Física; 2) Psicológica; 3) Sexual; 4) Patrimonial; e 5) Moral.

Ainda que não seja uma regra, a perpetuação de um ou mais desses tipos de violência pode desencadear casos de “feminicídio”. Este conceito, utilizado pela primeira vez por Diana Russel em 1976, no Tribunal Internacional Sobre Crimes Contra as Mulheres, caracteriza o assassinato de mulheres pelo fato de serem mulheres, como uma forma de terrorismo sexual ou genocídio de mulheres (Meneghel & Portela, 2017, p. 3079). O feminicídio ancora-se em motivações de ódio, desprezo ou sentimento de posse dos homens em relação às mulheres, explicitado na cultura patriarcal que promove mecanismos de dominação masculina que não se restringem ao contexto de relações de interpessoais de afeto conjugal.

Portanto, as condutas pelas quais as feministas identificam o femicídio/feminicídio revelam as características específicas dessas mortes, isto é, a sua conformação diferenciada do homicídio. Por exemplo, a existência de violência sexual, mutilação e desfiguração do corpo da vítima (especialmente seios, vagina e rosto) desvelam um comportamento misógino. A morte nas (ex) relações íntimas de afeto demonstra não apenas a vulnerabilidade das mulheres no interior dessas relações, mas a tentativa de controle e posse absolutas sobre o corpo feminino que não pode ser entendida como comportamentos motivados por ciúme ou violenta emoção. Em geral, são crimes premeditados, originados do machismo culturalmente enraizado na sociedade (Meneghel & Portela, 2017, p. 3079).

O feminicídio ocorre em todas as faixas etárias, porém apresenta prevalência entre mulheres em idade reprodutiva (20 a 49 anos), sendo seu ápice de mortalidade por feminicídio aos 30 anos: 28,2% tinham entre 20 e 29 anos, 29,8% entre 30 e 39 anos e 18,5% entre 40 e 49 anos quando foram mortas (Brasil, 2019). No Brasil, o feminicídio foi tipificado como delito penal e positivado juridicamente em 9 de março de 2015, quando entra em vigor a Lei do Feminicídio (Lei nº13.104/15) que dispõe sobre o assassinato que envolve violência doméstica e familiar, menosprezo ou discriminação à condição de mulher da vítima. O crime de feminicídio é caracterizado como homicídio qualificado, sendo incluído na lista de crimes hediondos, com pena que pode chegar a 30 anos de prisão.

O feminicídio é o extremo do conjunto de violências sofridas pelas mulheres, evidenciando a imposição de configurações culturais à mulher que a subjagam, diminuem seu valor socialmente, restringem seu viver ao contexto familiar, de cuidadora do lar, dos filhos e do esposo, o que culmina, ao longo dos anos, na ampliação do leque de desigualdades estabelecidas historicamente entre homens e mulheres. Meneghel e Portella (2017, p. 3079) argumentam que “o assassinato de mulheres é habitual no regime patriarcal, no qual elas estão submetidas ao controle dos homens, quer sejam maridos, familiares ou desconhecidos. As causas destes crimes não se devem a condições patológicas dos ofensores, mas ao desejo de posse das mulheres”. Nesse sentido, é comum encontramos em manchetes de jornais, elementos que expressem as motivações do crime de feminicídios, tais como ciúmes dos parceiros, termos de relacionamento, não aceitação da independência financeira da parceira, dentre outros relacionados à lógica

patriarcal de poder e controle que interconecta motivações diversas para o referido crime.

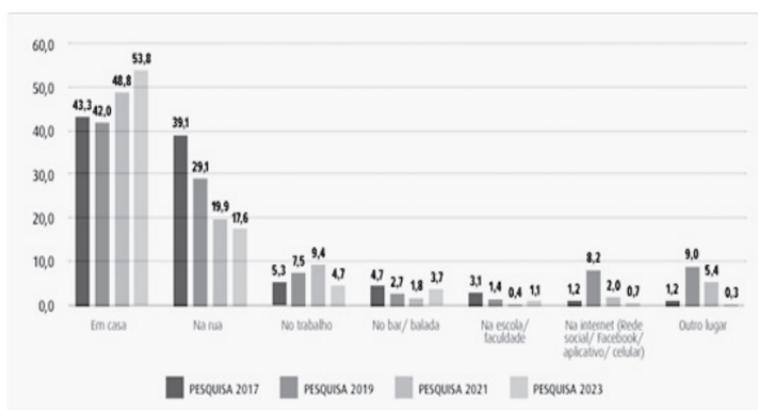
Em 2014, foi criado o Modelo de Protocolo latino-americano de investigação de mortes violentas de mulheres por razões de gênero (femicídio/feminicídio), destinado a ser aplicado por funcionários e funcionárias responsáveis por levar à frente a investigação e persecução penal destes atos. O referido modelo destaca condições estruturais das mortes violentas de mulheres por razões de gênero, conforme apresentado no quadro a seguir.

**Quadro 2.** Condições estruturais das mortes violentas de mulheres por razões de gênero (Fonte: Diretrizes Nacionais do Feminicídio (2016, adaptado de Modelo de Protocolo Latino-americano, 2014).

<b>Ordem Patriarcal</b>	Desigualdade estrutural de poder que inferioriza e subordina as mulheres aos homens
<b>Violência sexista:</b>	O sexo das vítimas é determinante para sua ocorrência
<b>São mortes evitáveis</b>	O emprego de violência e a intencionalidade do gesto reforçam seu caráter de desprezo pela mulher e pelos papéis sociais que lhe são atribuídos
<b>Fenômeno social e cultural</b>	Não são casos isolados ou episódicos, mas inseridos num <i>continuum</i> de violência que limita o desenvolvimento livre e saudável de meninas e mulheres.

A partir do quadro acima sugere que as construções estruturais que promovem a morte das mulheres também são fruto de uma tessitura de relações socioculturais

inserida nos domínios simbólicos que fazem emergir a violência na sociedade. Comumente, desde o advento das sociedades modernas, a mulher torna-se vítima da violência masculina “primeiramente dentro de casa e seus agressores, geralmente, são (ou foram) seus namorados, maridos, filhos, companheiros, amantes ou indivíduos outros de alguma forma seus conhecidos” (OSTERNE, 2011, p. 131), muito em decorrência do sentimento de posse sobre a mulher, disseminado e enraizado culturalmente na sociedade. Dados da pesquisa *Pesquisa Visível e Invisível: a vitimização de mulheres no Brasil*<sup>5</sup> mostram os lugares de ocorrência de agressões das mulheres entre 2017 a 2023. A figura 1 evidencia tais lugares, sendo possível constatar que a maioria das mulheres sofre violência principalmente dentro da própria casa.



**Figura 1.** Local onde ocorreu a violência mais grave. Série histórica, 2017-2023 (Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública; Instituto Datafolha. Pesquisa Visível e Invisível: a vitimização de mulheres no Brasil, edições 1, 2, 3 e 4; 2017, 2019, 2021 e 2023. Só mulheres).

5 <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/03/visiveleinvisivel-2023-relatorio.pdf>

No contexto brasileiro, a título de exemplo, determinadas leis já permitiram ao cônjuge o assassinato de suas esposas alegando legítima defesa da honra em casos de adultério, como mostra o estudo de Romeiro e Bezerra (2020) que analisa a naturalização histórica da violência contra a mulher com base na tipificação de crimes sexuais na legislação brasileira ao longo dos séculos, o que suporta o argumento de que crimes de violência contra a mulher, como o feminicídio, também são um problema de ordem institucional.

Para Lagarde (2004, p. 6), “há feminicídio quando o Estado não dá garantias para as mulheres e não cria condições de segurança para suas vidas na comunidade, em suas casas, nos espaços de trabalho e de lazer”. Cabe ressaltar que muitos casos de feminicídio acabam sendo subnotificados em virtude do delineamento a investigação e na tipificação da violência baseada em gênero. Resulta daí a importância de categorias que propiciem o reconhecimento de tal crime.

A partir do quadro 2 é possível compreender que o crime de feminicídio se caracteriza em diferentes categorias que se inter cruzam em cenários diversos de violência contra a mulher, sendo potencializado por questões de raça/etnia, classe, orientação sexual, identidade sexual. Portanto há que se considerar também que tais categorias são estabelecidas dentro de conjunturas sociais maiores e a análise de tal crime pelo escopo informacional, não deve ser pautada somente pelo contexto do feminicídio como crime advindo de violência doméstica conjugal, mas de variáveis sustentadas em concepções advindas de um cenário estrutural e cultural que medeia as formas de representação da mulher na sociedade.

**Quadro 2.** Femicídios: categorias de análise para compreensão da realidade social (Fonte: Diretrizes Nacionais do Femicídio (2016 adaptado de Modelo de Protocolo Latino-americano, 2014).

<b>Íntimo</b>	Morte de uma mulher cometida por um homem com quem a vítima tinha, ou tenha tido, uma relação ou vínculo íntimo: marido, ex-marido, companheiro, namorado, ex-namorado ou amante, pessoa com quem tem filho(a)s. Inclui-se a hipótese do amigo que assassina uma mulher – amiga ou conhecida – que se negou a ter uma relação íntima com ele (sentimental ou sexual).
<b>Não íntimo</b>	Morte de uma mulher cometida por um homem desconhecido, com quem a vítima não tinha nenhum tipo de relação. Por exemplo, uma agressão sexual que culmina no assassinato de uma mulher por um estranho. Considera-se, também, o caso do vizinho que mata sua vizinha sem que existisse, entre ambos, algum tipo de relação ou vínculo
<b>Infantil</b>	Morte de uma menina com menos de 14 anos de idade, cometida por um homem no âmbito de uma relação de responsabilidade, confiança ou poder conferido pela sua condição de adulto sobre a menoridade da menina
<b>Familiar</b>	Morte de uma mulher no âmbito de uma relação de parentesco entre vítima e agressor. O parentesco pode ser por consanguinidade, afinidade ou adoção

(Continuado)

## Quadro 2. Continuado

<b>Por Conexão</b>	Morte de uma mulher que está “na linha de fogo”, no mesmo local onde um homem mata ou tenta matar outra mulher. Pode se tratar de uma amiga, uma parente da vítima – mãe, filha – ou de uma mulher estranha que se encontrava no mesmo local onde o agressor atacou a vítima
<b>Sexual Sistêmico</b>	Morte de mulheres que são previamente sequestradas, torturadas e/ou estupradas. Pode ter duas modalidades: Sexual sistêmico desorganizado –Quando a morte das mulheres está acompanhada de sequestro, tortura e/ou estupro. Presume-se que os sujeitos ativos matam a vítima num período de tempo determinado; Sexual sistêmico organizado–Presume-se que, nestes casos, os sujeitos ativos atuam como uma rede organizada de feminicidas sexuais, com um método consciente e planejado por um longo e indeterminado período de tempo.
<b>Por prostituição ou ocupações estigmatizadas</b>	Morte de uma mulher que exerce prostituição e/ou outra ocupação (como <i>strippers</i> , garçonetes, massagistas ou dançarinas de casas noturnas), cometida por um ou vários homens. Inclui os casos nos quais o(s) agressor(es) assassina(m) a mulher motivado(s) pelo ódio e misoginia que a condição de prostituta da vítima desperta nele(s). Esta modalidade evidencia o peso de estigmatização social e justificação da ação criminosa por parte dos sujeitos: “ela merecia”; “ela fez por onde”; “era uma mulher má”; “a vida dela não valia nada”.

(Continuado)

## Quadro 2. Continuado

<p><b>Tráfico de Pessoas</b></p>	<p>Morte de mulheres produzida em situação de tráfico de pessoas. Por “tráfico”, entende-se o recrutamento, transporte, transferência, alojamento ou acolhimento de pessoas, valendo-se de ameaças ou ao uso da força ou outras formas de coação, quer seja rapto, fraude, engano, abuso de poder, ou concessão ou recepção de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento da(s) pessoa(s), com fins de exploração. Esta exploração inclui, no mínimo, a prostituição alheia ou outras formas de exploração sexual, os trabalhos ou serviços forçados, a escravidão ou práticas análogas à escravidão, a servidão ou a extração de órgãos</p>
<p><b>Contrabando de pessoas</b></p>	<p>Morte de mulheres produzida em situação de contrabando de migrantes. Por “contrabando”, entende-se a facilitação da entrada ilegal de uma pessoa em um Estado do qual a mesma não seja cidadã ou residente permanente, no intuito de obter, direta ou indiretamente, um benefício financeiro ou outro benefício de ordem material.</p>
<p><b>Transfóbico</b></p>	<p>Morte de uma mulher transgênero ou transexual, na qual o(s) agressor(es) a(s) mata(m) por sua condição ou identidade de gênero transexual, por ódio ou rejeição.</p>
<p><b>Lesbofóbico</b></p>	<p>Morte de uma mulher lésbica, na qual o(s) agressor(es) a(s) mata(m) por sua orientação sexual, por ódio ou rejeição.</p>
<p><b>Racista</b></p>	<p>Morte de uma mulher por ódio ou rejeição a sua origem étnica, racial ou de seus traços fenotípicos.</p>
<p><b>Mutilação de genitália feminina</b></p>	<p>Morte de uma menina ou mulher resultante da prática de mutilação genital.</p>

### **3. FEMINICÍDIO SOB A ÓTICA DA MEDIAÇÃO CULTURAL DA INFORMAÇÃO**

---

Bastante discutida na Ciência da Informação, com destaque ao contexto das bibliotecas e atuação bibliotecária, a mediação da informação compreende dimensões dialógica, estética, formativa, ética e política e visa o protagonismo social, como destacado nas pesquisas de Heritette Ferreira Gomes (2020), se insere em configurações socioculturais e tecnológicas, como evidenciado por Marco Antônio Almeida (2008, 2009), e concerne à forte aliada ao enfrentamento à violência contra mulher segundo pesquisas de Gisele Rocha Côrtes em coautoria com Laizlla Ferreira (2017), Edvaldo Caralho e Leyde Klebia Rodrigues da Silva (2015), Colono e Cavalcante (2020), dentre outras pesquisadoras e pesquisadores.

Como seres sociais somos atravessados por diversas estruturas de mediação da informação e da cultura, seja pelas relações no seio familiar, cultural, ou estabelecidas socialmente, seja pelas tecnologias de informação e comunicação ou pelos condicionantes do sistema capitalista. A mediação se dá nas construções e simbologias estabelecidas por meio de processos comunicacionais, sendo estes permeados por aspectos informacionais e culturais

Para Jeanneret (2009, p. 27), “o objetivo de descrever processos de informação necessita do estudo de um complexo de objetos através dos quais as dimensões sociais, simbólicas e técnicas da comunicação são constantemente trocadas”, ou seja, tais processos simbólicos são difundidos, perpassados e postergados a partir de elementos de mediação inseridos no seio da cultura que circunda os sujeitos.

A cultura, que abrange a complexidade de criações simbólicas, de valores, sentidos e significados que atribuímos

às coisas e ao mundo que nos rodeia, é entendida por Feitosa (2016, p. 102) como “(...) um ‘algo’ que não se sustenta se não se entender os processos culturais como mecanismos de mediação entre nós e os fenômenos”. Caune (2014, p. 2) relaciona cultura e mediação, afirmando que se a cultura é um acontecimento social, não existe cultura a não ser manifestada, transmitida e vivenciada pelo indivíduo.

O fenômeno mediacional na Ciência da Informação se refere “aos múltiplos entrecruzamentos que se consomem como consequência da relação entre informação, indivíduo e cultura, dentre outras camadas do tecido social” (Nunes & Cavalcante, 2017, p. 18). A mediação da informação se vincula à promoção de ações de interferência no contexto informacional das pessoas (Almeida Júnior, 2015). Já a mediação cultural pode ser compreendida como uma “construção e representação dos processos sociais e artísticos que busca no diálogo com indivíduos e/ou grupos promover significados e sentido a realidade humana a partir de um conjunto de atividades pensadas e constituídas coletiva e dialogicamente” (Silva, 2015, p. 98).

A inserção em teias coletivas de criação de significado conduz as pessoas à construção de determinadas percepções acerca da realidade. As relações humanas são mediadas e exercem mediações diversas dentro de um arcabouço construído socioculturalmente. Nesse sentido, as conexões que são estabelecidas entre os sujeitos por meio dos elementos culturais compreendidos em um processo de mediação – direta ou indireta – permitem a apropriação hermenêutica do mundo para a construção da realidade e aproximação e interlocução das diferentes formas culturais de compreensão dos fenômenos informacionais existentes nas sociedades, processo que Bezerra e Cavalcante (2020) denominam “mediação cultural da informação”.

No transcorrer dos séculos, a figura da mulher passou por diversas representações e construções sociais, algumas que perduram até hoje, advindas de uma sociedade estruturada patriarcalmente.

A constituição da violência de gênero no contexto brasileiro historicamente apresentou estreita relação as dinâmicas sociais, econômicas e políticas emergentes. A escravidão e a eminência da organização patriarcal possibilitaram o campo fértil para o surgimento e a solidificação de relações desiguais e violatórias entre gêneros desde os primeiros anos da história deste país. (Rodrigues, 2018, p. 16)

Ainda estão presentes no cenário atual os sentidos historicamente forjados da mulher como aquela que precisa estar casada para evitar julgamentos da sociedade, dotada de passividade e bons modos, sem vontade própria e com habilidades para atividades domésticas e provedora do prazer sexual masculino. Obviamente que o leque de representações se estende, principalmente considerando os recursos advindos da comunicação de massa que, com seus veículos, não só difunde tais estereótipos como propaga a construção de novos, como é possível verificar, por exemplo, em programas de televisão, propagandas e indústria pornográfica.

Já em relações ao homem, os processos simbólicos que delineiam seu papel social o representam como sinônimo de força, poder, dominação, como provedores do lar e promotores da segurança familiar. Dentre as representações aqui mencionadas, daremos atenção àquelas que exprimem as relações de demonstração de poder e dominação masculina sobre as mulheres, incorrendo em processos violentos.

Considerando o infeliz cenário de desigualdade de gênero, sexismo e machismo presente na sociedade brasileira, a mediação cultural da informação pode propiciar a compreensão da estruturação da ordem simbólica na construção da violência contra a mulher, bem como fornecer elementos que possibilitem a delimitação de ações culturais e informativas de natureza variada voltadas ao enfrentamento da violência contra a mulher e seu protagonismo social no âmbito das instituições informacionais. Como método, a mediação cultural da informação pode servir “[...] para debater temáticas que afetam uma comunidade, como, por exemplo, forma de protesto, como meio de comunicar aspectos sociais e políticos ligados a uma época e um povo” (Miranda & Cavalcante, 2021, p. 36).

A estrutura social é delineada em cenários políticos, econômicos e informacionais expressos pela cultura, e a construção social da realidade se dá por meio do estabelecimento das relações de tais elementos. Logo, a mediação cultural da informação não se relaciona apenas a aspectos educacionais e artísticos, mas como elemento social e histórico que pauta discussões políticas, incluindo debates em torno das diferentes formas de cultura, e da perspectiva hegemônica de uma parte da sociedade para o estabelecimento de uma alta cultura, assim como as implicações do capital cultural no desenvolvimento de determinado sujeito ou comunidade (Miranda & Cavalcante, 2021, p. 36).

Marteletto (2002, p. 102) evidencia que “[...] informação não é processo, matéria ou entidade separada das práticas e representações de sujeitos vivendo e interagindo na sociedade, e inseridos em determinados espaços e contextos culturais”. Portanto, as trocas simbólicas advindas dos contextos socioculturais entremeados na vida humana, se materializam em práticas ou ações advindas de tais

construções. “Para a compreensão e o enfrentamento do fenômeno há que se atentar para a socialização de mulheres e homens e às relações construídas socialmente que estabelecem diferenças e desigualdades, com prejuízos as mulheres” (Cortês, Alves & Silva, 2015, p. 3).

Nesse perspectiva, a construção social sobre a ordem dos papéis da mulher na sociedade, advinda muitas vezes da estruturação patriarcal, bem como a consequente desigualdade de gênero, transcorreu ao logo dos tempos por diversas vias de mediação da informação e cultura sobre “o que, para quê e como a mulher deve ser”, o que cria, em determinados contextos, a visão de que a mulher é um objeto de conquista, como um território a ser explorado das mais diversas formas, sendo vista como propriedade privada. Logo, quando as mulheres rompem ou tentam romper com essa estrutura que lhes é colocada, elas têm os seus direitos, dignidade e vida violados.

#### **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O crime de feminicídio não tem um espaço específico para acontecer: mulheres são mortas tanto no espaço privado (contexto familiar e relações de afeto) quanto no espaço público. Infelizmente os dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública ainda expressam altos índices de tal crime no Brasil. Dentre outros fatores, elementos culturais advindos da construção patriarcal da sociedade podem ser desencadeadores de tal violência, uma vez que a mesma está alicerçada em uma dimensão cultural que envolve a construção social das desigualdades de gênero.

A partir das reflexões elaboradas teoricamente e em concordância com os dados analisados, foi possível alcançar o objetivo proposto. O referencial teórico elucidou

questões concernentes à mediação cultural da informação e permitiu ampliar o entendimento sobre o feminicídio como correlacionado a várias formas de violência. Conclui-se teoricamente que a violência contra a mulher está historicamente arraigada, dentre outros elementos, em um substrato sociocultural que é reforçado em processos variados de mediação cultural da informação no seio da sociedade.

As argumentações tecidas evidenciaram que problemática do feminicídio pode ser estudada sob o olhar da mediação em geral e da mediação cultural da informação em particular, seja pelo entendimento de como as teias mediacionais promovem as várias formas de opressão e violência contra a mulher, considerando também as relações de intersecção em estrutura social dividida em classes, seja como ações de enfrentamento de tal problema.

A mediação cultural da informação, portanto, pode ser útil tanto para o conhecimento da construção social dos vários tipos de violência contra a mulher, quanto para promover a desconstrução social da cultura do feminicídio. Nesse sentido, a concepção de mediação cultural da informação, de Bezerra e Cavalcante (2020), é apresentada como possível ferramenta, no âmbito dos estudos que compreendem a mediação como ação de interferência (Almeida Júnior, 2015), para a desconstrução de tais estereótipos culturais, de forma a contribuir para prevenção e enfrentamento aos crimes de feminicídio e violência contra as mulheres.

## **FINANCIAMENTO**

O artigo conta com apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

## REFERÊNCIAS

- Almeida Junior, O.F. (2015). Mediação da informação: um conceito atualizado. In: Bortolin, S.; Santos Neto, J. A. D.; Silva, R. J. (Orgs.). *Mediação oral da informação e da leitura* (pp. 09-32). Londrina: ABECIN.
- Bandeira, L. M. (2014). Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação. *Sociedade e Estado*, 29, 449-469.
- Bezerra, A. C., & Cavalcante, L. D. F. B. (2020). Mediação cultural da informação para o reencantamento do mundo. *Encontros Bibli: revista eletrônica de biblioteconomia e ciência da informação*, 25, 1-19.
- Côrtes, G. R. (2008). *Violência doméstica contra mulheres: Centro de Referência da mulher - Araraquara*. 193 f. Tese (doutorado) - Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Ciências e Letras de Araraquara.
- Colono, B. A., & Cavalcante, L. D. F. B. (2020). Mediação da informação para mulheres: um estudo de caso sobre a Biblioteca Comunitária Abdias Nascimento em Londrina/PR. *Revista Brasileira de Biblioteconomia e Documentação*, 16, 1-22.
- Copello, P. L. (2012). Apuntes sobre el feminicídio. *Revista de Derecho Penal y Criminología* 3. Época, (8), 119-143.
- Federici, S. *O ponto zero da revolução: trabalho doméstico, reprodução e luta feminista*. São Paulo: elefante, 2019. 388 p.
- Fórum Brasileiro de Segurança Pública. (2022). Violência contra mulheres em 2021. In: Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Anuário Brasileiro de Segurança Pública: 2022. São Paulo: FBSP.
- Gil, A. C. (2008). *Como elaborar projetos de pesquisa*. 4. ed. São Paulo: Atlas.
- Hooks, B. (2019). *Teoria feminista: da margem ao centro*. São Paulo: Perspectiva.
- Jeanneret, Y. (2009). A relação entre mediação e uso no campo de pesquisa em informação e comunicação na França. *Revista Eletrônica de Comunicação, Informação & Inovação em Saúde*, 3(3), pp. 25-3.
- Lima, E. (2021). *Violência contra as mulheres no contexto da Covid-19*. Portal Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, novembro. Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/noticia/violencia-contra-mulheres-no-contexto-da-covid-19>

- Marteletto, R. M. (2022). Conhecimento e sociedade: pressupostos da antropologia da informação. In: Aquino, M. A. (Ed.), O campo da ciência da informação: gênese, conexões e especificidades (pp. 101-115). João Pessoa: Editora Universitária/UFPB.
- Meneghel, S. N., & Portella, A. P. (2017). Femicídios: conceitos, tipos e cenários. *Ciência & saúde coletiva*, 22, 3077-3086.
- Miranda, A. M. M., & Cavalcante, L. D. F. B. (2021). Abordagens políticas a partir da mediação cultural: o caso do feirão da resistência e da reforma agrária da cidade de Londrina. *PontodeAcesso*, 15(1/2). DOI: 10.9771/rpa.v15i1/2.36508.
- Modelo De Protocolo Latino-Americano de Investigação das Mortes Violentas de Mulheres por Razões de Gênero (Femicídio/Feminicídio). (2014). Escritório Regional para a América Central do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos; Escritório Regional para as Américas e o Caribe da Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres (ONU Mulheres). Brasília: ONU Mulheres.
- Nunes, J. V., & Cavalcante, L. E. (2017). Por uma epistême mediacional na Ciência da Informação. *Tendências da Pesquisa Brasileira em Ciência da Informação*, 10(2).
- Organização das Nações Unidas (ONU). (2016). ONU Mulheres Brasil. Diretrizes Nacionais para Investigar, Processar e Julgar com Perspectiva de Gênero as Mortes Violentas de Mulheres – Femicídios. Brasília: ONU Mulheres. Disponível em: [http://www.onumulheres.org.br/wpcontent/uploads/2016/04/diretrizes\\_femicidio.pdf](http://www.onumulheres.org.br/wpcontent/uploads/2016/04/diretrizes_femicidio.pdf)
- Osterne, M. D. S. F. (2011). A violência contra a mulher na dimensão cultural da prevalência do masculino. *O público e o privado*, 9(18 jul. dez), 129-145.
- Romeiro, N. L., & Bezerra, A. C. (2020). A naturalização da violência contra a mulher e a trajetória da criminalização da violência sexual no Brasil. *Tendências da Pesquisa Brasileira em Ciência da Informação*, 13(1).
- Rodrigues, V.I. (2018). A trajetória histórica da violência de gênero no Brasil. XVI ENPESS.
- Silva, J. L. C. (2015). Percepções conceituais sobre mediação da informação. *InCID: Revista de Ciência da Informação e Documentação*, 6(1), 93-108. DOI: 10.11606/issn.2178-2075.v6i1p93-108